

Introdução

Altos índices de desemprego tornaram-se um fenômeno generalizado no mundo industrial e nos países em desenvolvimento nas duas últimas décadas. O fenômeno coincide com a emergência e a aplicação também generalizada das políticas econômicas neoliberais padronizadas de combate à inflação, caracterizadas por extremas restrições fiscais e monetárias, em quase todo o mundo. Para a América do Sul e, em particular, para o Brasil — que é o foco deste livro —, o fenômeno do alto desemprego coincide também com um momento que se seguiu à reconquista da democracia e ao efetivo reconhecimento pela Constituição de 1988 do que se define abaixo como direitos de cidadania ampliada.

A hipótese de que parte este livro é que os movimentos assimétricos desses dois ciclos — o econômico-social (em regressão) e o político (em expansão) — caracterizam, no limite, o que Karl Marx definiu como um momento de convulsão geral da sociedade, causado pela contradição entre as relações de produção e a superestrutura política. Se, na teoria, isso deve levar à revolução social, na experiência histórica concreta a contradição tem sido superada seja pela mudança na forma das relações de produção (capitalismo regulado), preservando-se as conquistas políticas, seja, ao contrário, pelo recuo do sistema político para adaptá-lo regressivamente a relações de produção incompatíveis com a cidadania ampliada.

O aspecto-chave que se observa para caracterizar o estágio crítico das relações de produção é o alto desemprego, tomado no sentido lato de desocupação involuntária. Em seus ciclos de prosperidade, o capitalismo, mesmo em sua forma liberal, tem oferecido aos não proprietários, em alguns países, oportunidades crescentes de realização material. Isso de fato atenuou os conflitos de classe nos países industrializados avançados na segunda metade do século XX. Nas recessões e nas depressões, contudo, surge com mais vigor a contradição de interesses entre proprietários e não proprietários, impossíveis de serem conciliadas a partir de dentro do próprio sistema social, exigindo por isso uma ativa intervenção externa (política).

Muitos analistas têm-se inclinado para a conclusão de que o alto desemprego passou a ser uma condição permanente do capitalismo contemporâneo, determinada tecnologicamente por causa do aumento da produtividade acima do aumento da produção. Esse aspecto será discutido oportunamente. Aqui se deve distinguir entre alto desemprego em um Estado do bem-estar social e alto desemprego em um país econômica e socialmente retardatário, embora politicamente democrático. Parece mais ou menos óbvio que, neste último, serão consideráveis as pressões sociais e políticas para reduzir o desemprego, na ausência de instituições que aliviem ou neutralizem os seus efeitos sobre as pessoas e as famílias desempregadas, ou afetadas em sua renda pelo desemprego.

Ao longo do século XX, as décadas de alto desemprego (as de 1920 e 1930, e mais recentemente as de 1980 e 1990) seguem-se a ou coincidem com períodos em que a valorização do capital na órbita financeira (liberalismo econômico) prevalece sobre a valorização produtiva e mercantil (capitalismo regulado). Isto é particularmente visível na economia norte-americana, nos dois períodos, num caso pela limitação dos movimentos dos capitais especulativos — regulações bancárias e financeiras de Roosevelt em 1935 —, noutro pelo movimento

oposto no sentido da livre movimentação do capital financeiro — mediante a desregulamentação bancária e financeira empreendida pelo presidente Reagan em 1980.

Embora não seja objetivo deste livro fazer especulação sobre as tendências do capitalismo planetário, é prudente assumir que, pelo menos a curto prazo, não se vislumbra no horizonte nenhum movimento por parte dos países ricos, e mais particularmente dos Estados Unidos, de promover uma nova inversão do eixo de acumulação capitalista, agora do setor especulativo para o setor produtivo. Como esse movimento é vital para a criação de empregos, a margem de manobra para países da periferia, como o Brasil, sujeitos a uma forte pressão da sociedade para a retomada do crescimento e do emprego, parece tanto mais estreita do ponto de vista das condições externas quanto mais indispensável se torna do ponto de vista político interno. É justamente sobre as perspectivas de prevalência de uma ou outra órbita — a da manutenção do *status quo* (neoliberalismo), ou a mudança política (regulação do capital) — que trata este livro.

O objetivo

Este texto parte de alguns postulados econômicos e políticos básicos, assim como de evidências sociológicas e históricas, bem como análises comparativas, no sentido de demonstrar que:

- (a) o direito ao trabalho remunerado surge na história moderna e em algumas Constituições contemporâneas como contrapartida necessária do direito de propriedade privada, ambos constituindo fundamentos da cidadania nas democracias representativas; para o cidadão não proprietário, esse direito está em um plano equivalente ao do direito de propriedade para os proprietários;
- (b) o alto desemprego contemporâneo, tido como um fenômeno estrutural associado ao rápido desenvolvimento tecno-

lógico nas três últimas décadas, na verdade se deve às mesmas causas macroeconômicas históricas identificadas pela teoria keynesiana para o desemprego nos anos que precederam e sucederam imediatamente a Grande Depressão na década de 1930 nos países industrializados, ou seja, a queda da demanda efetiva associada ou não à deflação de preços e ao entesouramento improdutivo, agora numa nova forma;

(c) o desemprego elevado tem sido tolerado politicamente na maioria dos países industrializados em razão de que, no pós-guerra, estes construíram instituições (o chamado Estado do bem-estar social) que de alguma forma neutralizam ou atenuam o desconforto social por ele provocado;

(d) além disso, nos países industrializados, modificações no corpo social e político (afluência) decorrentes do próprio êxito das políticas de pleno emprego e de bem-estar social, aplicadas no pós-guerra, refletiram-se na composição das maiorias eleitorais, em favor de um comportamento político e eleitoral crescentemente individualista e anti-social (Estado mínimo, redução de impostos etc.);

(e) em países como o Brasil, onde não existem instituições desenvolvidas de bem-estar social — em especial, de proteção abrangente contra o desemprego —, a emergência recente de um processo de cidadania ampliada tende a despertar, diante do alto desemprego, forças políticas e eleitorais similares às que anteriormente induziram, nos países industrializados, as políticas de pleno emprego e de bem-estar social;

(f) a combinação de alto desemprego com demandas políticas potencializadas pela cidadania ampliada — que esteve por trás da grande instabilidade social e política na década de 1930 — e as soluções então encontradas pela economia política dos países industrializados para a sua superação apontaram duas alternativas: a reforma do capitalismo no sentido da democracia social, como ocorreu no New Deal (1933, Es-

tados Unidos) e no após-guerra (Europa Ocidental e Japão), ou a busca de soluções autoritárias e até totalitárias, a exemplo da Itália e da Alemanha de Hitler na década de 1930; nessa mesma época, a experiência nos países industrializados e avançados continua sendo a demonstração mais eloqüente de que o alto desemprego, em países com baixa proteção social, revela-se incompatível a médio prazo com a cidadania ampliada, por motivos quer históricos, quer analíticos, conforme serão abaixo expostos;

(g) um programa de promoção de pleno emprego no Brasil, para ser economicamente exequível, impõe a prévia remoção *política* de entraves macroeconômicos, em especial no que se refere à alta vulnerabilidade externa da economia; a médio prazo, ele concorreria para a superação progressiva dessas mesmas vulnerabilidades no nível econômico, pela retomada da produção com vistas também à geração de altos superávits comerciais com o exterior.

Conceituação e definições

O conceito de *cidadania* aqui aplicado refere-se estritamente ao conjunto de direitos e deveres do cidadão de influir, em igualdade de condições, no processo de criação, uso e distribuição do poder político de seu país (Max Weber, 1974). Numa democracia representativa, isso se faz por intermédio de representantes eleitos. Note-se que o conceito é estritamente político e tem a força de um direito primário, ou constituinte de outros direitos — como os direitos sociais ou o próprio direito ao trabalho. Em outras palavras, é pelo exercício da cidadania que outros direitos humanos, civis ou sociais são transformados em leis do Estado.

O conceito de *igualdade* de direitos segue paralelo ao de cidadania e nele se realiza. Na democracia grega, significava igualdade perante a lei (isonomia), igualdade de respeito (isotimia) e igualdade de palavra (isagoria).¹ Tratava-se, porém, de uma

democracia de cidadãos proprietários, que excluía escravos e metecos. A democracia moderna — que continua a apoiar-se no direito de propriedade privada, tendo incorporado e ampliado os princípios de igualdade trazidos da Grécia clássica — estendeu a cidadania aos não-proprietários. Isso só não acarreta uma contradição política quando o cidadão não proprietário, além da liberdade para trabalhar, tiver também a igualdade de direito de trabalhar (*isergonia*, do grego *iso* = igual, e *ergon* = trabalho).

Nas democracias representativas contemporâneas, os conceitos de “cidadania” e de “direito ao trabalho” representam um dos espaços-limite comuns de relações entre a esfera política e a esfera econômica. O outro espaço-limite é o que associa “liberdade política” e “propriedade privada”. Podem-se conceituar como “cidadania substantiva” certos intitamentos (Amartya Sen, 2000) de direitos à sobrevivência digna, entre os quais se destaca, para os não-proprietários, o direito ao trabalho remunerado. Eventualmente, a ausência de trabalho remunerado para parte da população pode ser compensada por outros intitamentos providos pelo Estado do bem-estar social — previdência, seguro-desemprego, seguro-saúde etc. Nos países de democracia social incompleta, como o Brasil, o pleno emprego é uma demanda que surge como implicação *lógica* da cidadania ampliada, e o alto desemprego representa um risco político.

Embora não se possa determinar, na prática, que quantidade de desemprego desencadeia efeitos eleitorais ou políticos, bem como a natureza qualitativa desses efeitos ou o momento exato de sua ocorrência, a observação histórica de períodos de alto desemprego (mais de 10%) revela um padrão que se manifesta como alguns (ou todos) dos seguintes eventos: (a) mobilização de massa contra o poder constituído, demandando mudanças na condução da política econômica; (b) crescimento eleitoral dos partidos de oposição ao governo incumbente, independentemente de posição ideológica; (c) insatisfação social generalizada

e sem foco, favorável ao desenvolvimento de várias formas de fascismo; (d) emergência de líderes carismáticos que articulam os sentimentos de frustração e as esperanças das massas com a promessa de mudança na condução da economia.

Cidadania ampliada, numa democracia representativa, é o direito à cidadania estendido a toda a população adulta de residentes, assim como aos nacionais não residentes. Está qualificada como “ampliada” por contraposição a situações históricas e geográficas de cidadania “limitada”, seja em razão de restrições ao exercício da cidadania por pessoas ou grupos sociais (por exemplo, exclusividade do voto para os que têm certa renda ou propriedade), seja pelo caráter ineficaz do conteúdo da própria cidadania (por exemplo, quando há estruturas de poder político não democráticas). O atributo que se está usando para marcar o acesso à “cidadania ampliada” é o direito de voto, embora, obviamente, isso não signifique que apenas este direito seja suficiente para assegurar a cidadania, que deve ser complementada pelo conceito de igualdade de oportunidades.

Pleno emprego é aqui definido como a condição do mercado de trabalho onde todos os que são aptos a trabalhar, e estão dispostos a fazê-lo, encontram trabalho remunerado (Wray, 1998). Como se verá no texto, só o Estado pode promover condições macroeconômicas de pleno emprego, mediante a manipulação das políticas fiscal e monetária. Não é uma definição incontroversa, porém. Para muitos economistas, pleno emprego significa um índice de desemprego que está associado com uma taxa constante de inflação denominada “NAIRU” — do inglês “*non-accelerating inflation rate of unemployment*” (“taxa de desemprego não aceleradora da inflação”). Os neoclássicos associam pleno emprego com uma “taxa natural” de desemprego que se supõe seja determinada pelo salário real de equilíbrio (na interseção das curvas de demanda e oferta agregada de trabalho), de tal forma que todo desemprego é voluntário, se não se quer trabalhar em troca do salário de equilíbrio.

Outros economistas, ainda, associam pleno emprego com uma situação na qual apenas subsiste desemprego friccional (por exemplo, pessoas que estão se transferindo de um emprego para outro) ou desemprego estrutural (causado por um descompasso entre as especializações requeridas para preencher um emprego e as especializações oferecidas pelo empregado). Alguns economistas adotam, finalmente, uma definição segundo a qual o pleno emprego é consistente com uma situação em que o número de desempregados é igual ao número de trabalhos vagos. Para os propósitos deste livro, contudo, a definição inicialmente adotada é suficiente para destacar as relações entre situação do mercado de trabalho e iniciativas de política econômica que estaremos investigando — ficando a ressalva de que uma terminologia mais rigorosa deveria referir-se a “plena ocupação” (remunerada).

Uma objeção comum a políticas de pleno emprego é a de que, dadas as características contemporâneas do mercado de trabalho, o pleno emprego é inatingível, sendo o *crescimento sem emprego* (Alban, 1999) a norma. Embora isso seja verdade para o emprego industrial, não o é para *qualquer* mercado de ocupação remunerada (nos serviços, por exemplo) ou para o conjunto do mercado de trabalho. De qualquer forma, mesmo que a política macroeconômica de promoção do pleno emprego não seja suficiente para atingi-lo, é uma condição necessária. Haverá estrangulamento no mercado de algumas especializações e falta de outras. Neste livro, como se trata da relação entre cidadania ampliada e pleno emprego, o foco sempre será a política macroeconômica, por estar no mesmo nível de generalidade. Fica a ressalva de que, na prática, a política macro deve ser complementada por políticas específicas. (Na bibliografia, estão relacionadas obras de autores contemporâneos que têm estudado as características e tendências do mercado de trabalho no Brasil.)

É importante também definir “desempregado”, ou, mais rigorosamente, “desocupado” — já que não se trata de identificar apenas os que não têm relação de emprego (desempregados),

mas também os que não têm trabalho remunerado (autônomos, os que trabalham por conta própria etc.). O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que calcula as taxas oficiais de desocupação em seis regiões metropolitanas no Brasil, considera desocupado apenas o integrante da população economicamente ativa (PEA, de 15 a 60 anos) que tenha procurado ativamente trabalho na semana ou mês de referência. Ficam de fora os que desistiram de procurar emprego (desalentados), mas não os que se encontram em trabalho de meio expediente ou simples bicos.

Isso explica o desencontro entre as taxas oficiais de desemprego no Brasil (7,7% em maio de 2002) e as taxas encontradas pelo próprio IBGE no Censo de 2000 (15,04% no ano), estas últimas mais realistas e mais próximas de outro indicador composto acompanhado também pelo IBGE — reunindo desocupados, ocupados sem remuneração e ocupados com remuneração inferior a um salário mínimo —, que atingia 17,32% em maio de 2002. (Explica também as diferenças entre o indicador do IBGE e a taxa de desemprego calculada para a Região Metropolitana de São Paulo pelo Dieese/Seade, de 20% em maio de 2002.) Neste livro, toma-se como base analítica a taxa de desemprego do Censo de 2000, por referir-se ao universo da população. Quando se trata de acompanhar a evolução anual, usamos a taxa média do índice composto para seis regiões metropolitanas do IBGE, a qual é oriunda da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

A expressão quantitativa do desemprego tem naturalmente significados sociais e políticos diversos, dependendo do país e da época histórica. Mesmo o significado econômico varia. Para os que trabalham com o conceito de desemprego friccional, costuma-se considerar uma taxa de 1% ou 2% de desemprego (ou desocupação) compatível com o pleno emprego — o que efetivamente aconteceu nos países industrializados, exceto os Estados Unidos, na maior parte do quarto de século posterior à

Segunda Guerra Mundial. Nos Estados Unidos, durante a década de 1960, muitos economistas assumiam que a taxa natural de desemprego estava em torno de 4%, mas ela aumentou para mais de 5% no início da década de 1980. Na seguinte, na era Clinton, caiu consideravelmente para menos de 4%, vindo a subir para cerca de 6% neste início de século (2002).

Na Europa, depois do período de virtual pleno emprego do pós-guerra, o desemprego vem crescendo desde a década de 1970, estabilizando-se em um nível consideravelmente alto na década de 1990 e no início deste século. Nos países mais populosos do continente europeu — como Itália, França, Alemanha e Espanha — as taxas de desemprego têm oscilado entre 9% e 10%, o que corresponde a cerca de metade a 1/3 do desemprego relativo da Grande Depressão da década de 1930. Contudo, a repercussão social desse desemprego e seu provável efeito político têm que ser avaliados em confronto com o estágio dessas sociedades, que em geral são democracias sociais maduras (exceto a Espanha), onde os desempregados gozam de diferentes formas de proteção social e nas quais o recurso aos instrumentos macroeconômicos convencionais de promoção do pleno emprego esbarra, sobretudo a partir da década de 1980, em forte resistência política e ideológica. (O desemprego nos países industrializados avançados não retira do cidadão o atributo fundamental da cidadania substantiva, que é o direito à sobrevivência.)

O *direito ao trabalho remunerado*, mesmo quando protegido constitucionalmente, como no Brasil,² não tem uma contrapartida específica que obrigue que ele seja satisfeito pelo setor privado ou pelo setor público empregador. Ele se traduz, analiticamente, como *direito coletivo a uma política pública de promoção do pleno emprego*. Certamente, só o Estado dispõe de instrumentos de política econômica para criar condições favoráveis ao pleno emprego no mercado de trabalho. São políticas do lado da oferta (treinamento e reciclagem de mão-de-obra etc.) e, principalmente, do lado da demanda (gastos e déficit

fiscal para financiar os investimentos públicos, redução da taxa de juros, redução da carga tributária, obras públicas, subsídios e incentivos a investimentos privados, oferta de empregos públicos, reforma agrária etc.).

No campo específico da economia, o princípio de promoção do pleno emprego pela atuação do Estado do lado da demanda decorre da contestação keynesiana da chamada Lei de Say, segundo a qual toda oferta cria sua própria demanda. Esse postulado, que ancorou toda a teoria econômica neoclássica, sustenta que se, numa recessão temporária, os preços dos produtos, do capital (juros) e da mão-de-obra (salários) forem flexíveis para baixar, as mercadorias acabam sendo vendidas, os investimentos são retomados e os trabalhadores são reempregados, já que os mercados (inclusive o do trabalho) tendem necessariamente ao equilíbrio da oferta e da procura em função da concorrência de preços. O desemprego, se ocorrer, será função das imperfeições do mercado de trabalho — isto é, da presença de sindicatos que resistiriam ao rebaixamento dos salários para o nível de equilíbrio de pleno emprego.

A novidade teórica introduzida por Keynes (reforçada pela experiência concreta do New Deal) consistiu justamente em identificar uma situação de insuficiência permanente da demanda efetiva por falta de interesse dos capitalistas em investir, mesmo com a taxa de juros próxima de zero. Em outras palavras, a oferta ultrapassaria a demanda, os estoques tornar-se-iam invendáveis, os preços cairiam abaixo do custo médio de produção, empresas, fazendas e bancos quebrariam, o desemprego se generalizaria — independentemente da queda do salário real. A terapia keynesiana para essa situação consiste em aumentar a demanda efetiva via gastos diretos e indiretos, autônomos (portanto, gerando déficit fiscal), do setor público. É principalmente a isso — e também à queda da taxa de juros e à ampliação do crédito — que estarei me referindo quando mencionar políticas de promoção do pleno emprego.

Até que ponto a terapia keynesiana continua válida hoje, quase setenta anos depois que foi originalmente formulada? O grande descrédito em que a teoria caiu nos países industrializados deveu-se à chamada estagflação, sobretudo da década de 1970 para cá, e à crescente estratificação do mercado de trabalho, o que leva alguns setores deste mercado a atingirem uma situação de pleno emprego antes de outros, criando estrangulamentos inflacionários. Isso não quer dizer que não continue sendo eficaz dentro de limites bem amplos, como têm provado os países da Europa do Norte e os próprios Estados Unidos da era Clinton. O que aparentemente ocorreu nos países mais populosos da Europa Ocidental, embora não nos Estados Unidos, foi um descarte deliberado das políticas de pleno emprego em favor de políticas macroeconômicas de controle da inflação (restrição fiscal, Estado mínimo), por razões da globalização financeira adiante examinadas. De fato, na União Européia, a negação do keynesianismo está cristalizada no Tratado de Maastricht e na instituição do Banco Central Europeu, que estabelecem uma restrição comum rígida aos déficits orçamentários e à dívida pública (3% e 60% do PIB, respectivamente),³ limitando a atuação do Estado enquanto força autônoma para estimular a demanda agregada mediante déficits públicos, numa situação de alto desemprego.

No Brasil, não é tanto a eficácia do keynesianismo que está em jogo, mas também, numa primeira vista, a incompatibilidade entre uma política de pleno emprego e a abertura financeira da economia em um quadro de fragilidade financeira do Estado. O setor público responde por apenas cerca de 25% do PIB (descontando as transferências de juros), o que possibilita, em tese, um grande avanço no sentido da construção do Estado do bem-estar social — que é um corolário das políticas de promoção do pleno emprego. O emprego no setor público representa não mais que 8,5% do emprego total, segundo o Censo de 2000, ou cerca da metade da relação nos Estados Unidos

(15,7%) e menos de 1/3 da francesa (27%). Pelos padrões internacionais, e para não falar das exigências do serviço público, há folga para ser aumentado sem representar uma carga intolerável para a sociedade.

Entretanto, a dívida pública líquida representa, no momento em que escrevo, cerca de 60% do PIB. E nem é mesmo seu valor absoluto que caracteriza a fragilidade financeira do setor público, mas o custo do seu serviço, puxado pelas taxas de juros básicas mais elevadas do mundo, por mais tempo (18,5% ao ano em junho de 2002, com uma inflação anual da ordem de 5%). Para reduzir o déficit financeiro público, e assim tranqüilizar o setor privado sobre sua solvência, o governo vem realizando considerável superávit no orçamento primário (mais de 3,5% do PIB). À vista do alto desemprego prevalente (pelo menos 15%), trata-se do exato oposto de uma política keynesiana, por exercer uma dupla contração: primeiro, sobre a demanda efetiva (superávit orçamentário) e, segundo, sobre os investimentos (juros elevados e restrições de crédito), com o efeito perfeitamente previsível de gerar estagnação e ampliar ainda mais o desemprego.

Em vários pontos deste livro refiro-me ao “capitalismo regulado”, por oposição ao “capitalismo liberal”. Em termos econômicos, trata-se de uma distinção fundamental, para acentuar a idéia de que o capitalismo, como fenômeno histórico, passou por uma transformação verdadeiramente revolucionária na década de 1930, embora sem deixar de ser capitalismo. Evito a fórmula “capitalismo democratizado”, embora em alguns aspectos essa possa ser uma tendência histórica (Keynes, Galbraith), em razão de suas ambigüidades. A palavra liberalismo também contém ambigüidades, pois o sentido europeu (liberalismo econômico = liberalismo político) difere e de fato se opõe ao sentido americano (liberalismo político = regulação do capitalismo). Roosevelt foi o grande liberal no sentido americano, enquanto Reagan se fez paladino do liberalismo econômico (ou

neoliberalismo). Para evitar dúvida, sempre que me referir a um ou outro conceito usarei o qualificativo.

As implicações morais (e filosóficas) da categoria *trabalho* têm sido um tema recorrente de pensadores desde a Grécia clássica e podem ser remontadas à primeira obra da literatura ocidental, *Os trabalhos e os dias*, de Hesíodo. Ali o trabalho figura como sinal de queda da Idade do Ouro (de forma similar à da tradição judaico-cristã), e, simultaneamente, como “fundamento e salvaguarda da justiça” para a recuperação de uma vida feliz na Idade do Ferro (*Os pré-socráticos*, 2000). Já em Marx o trabalho é visto como fonte de alienação, o que, para Arendt (1981), não é superado nem mesmo quando o desenvolvimento tecnológico tira do “labor” as características de esforço físico penoso.

Embora o exame dessas implicações morais e filosóficas escape ao escopo deste livro, cabe assinalar a circunstância peculiar em que, na sociedade contemporânea, a falta de trabalho remunerado representa uma fonte de angústia muito maior que aquela exigida pelos sacrifícios inerentes ao labor. Neste caso não há uma alienação que decorre, em última instância, da expropriação do trabalhador em relação ao produto de seu trabalho, mas uma dissociação absoluta da força de trabalho em relação aos meios de produção e de realização de valor. A novidade não consiste em que haja um exército industrial de reserva circunstancial, inerente à dinâmica capitalista, mas no caráter permanente desse “exército”, convivendo com um sistema de reprodução e ampliação do capital em um contexto macroeconômico que muitos teóricos passaram a admitir como normal. Nesse contexto, não há como deixar de afirmar o trabalho como uma categoria moral positiva, pelo menos para os milhões de seres humanos que se encontram dele privados involuntariamente.

NOTAS

1. “Em Atenas, a liberdade era um direito de nascença; esta liberdade significava ‘viver como se quisesse’ na sociedade, e o poder soberano da maioria, no campo político. O termo ‘igualdade’ era uma senha, e significava ‘isonomia’, ou igualdade da Lei para todos os cidadãos; ‘isotimia’, ou igual respeito para com todos; e ‘isagoria’, ou igual liberdade de expressão.” Sir Ernest Barker, *Teoria política grega*. Brasília, DF, trad., Editora Universidade de Brasília, 1978, p. 35.
2. O artigo 170 da Constituição Federal de 1988 preceitua: “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...). VIII – busca do pleno emprego.” Como se vê, a Constituição fala em “busca”, e não simplesmente em pleno emprego. Implicitamente, o constituinte está admitindo o postulado ideológico de que o pleno emprego é inatingível. De qualquer modo, a norma constitucional é um avanço, na medida em que obriga o Estado “ao menos” a buscar o pleno emprego.
3. As razões pelas quais esses índices são 3% e 60%, e não quaisquer outros números, é um segredo bem guardado pelos tecnocratas econômicos da União Européia. Nenhuma teoria econômica fundamentada os sustenta. O máximo que se pode dizer é que, tomando uma taxa de remuneração média da dívida pública permitida (60% do PIB) de 5% ao ano, todo o novo endividamento (3% do PIB) será destinado a financiar a rolagem da dívida, sem qualquer folga para gastos públicos não financeiros oriundos de déficits. Neste caso, temos o equivalente de um orçamento equilibrado, que só se justificaria em situação de pleno emprego — e não na situação presente de alto desemprego europeu.